



Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 12 de DEZEMBRO de 1996

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

9
PREFEITO

LEI Nº 474

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos dos funcionários ativos, inativos e pensionistas que não tiveram a equivalência ao Salário Mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de novembro de 1996.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 11 de dezembro de 1996.

J. Dancel
José Adelson Dancel
Presidente

Espedito Francisco de Souza
Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Belarmino da Silva
José Belarmino da Silva
2º Secretário